



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA
COLÉGIO DO VAGÃO**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE AO PROCESSO Nº 64259.008230/2020-20

**EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2020
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA**, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, sediada na Rua Radialista Osvaldo Nobre Nr 1132, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria-RS, CEP: 97035-000, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO, do tipo menor preço nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital de Cotação Eletrônica, cujo funcionamento é regido pelo disposto na [Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 - o Anexo I](#) - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo - "Condições Gerais da Contratação", com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DE ABERTURA: 31/03/2020 às 8 horas e 00 minutos (horário de Brasília/DF)

ENCERRAMENTO: 02/04/2020 às 10 horas e 00 minutos (horário de Brasília/DF)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de estandarte histórico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Nr Ord	Descrição do Serviço	Und	Qtd	Vlr Unt Est	Valor Total
01	Estandarte do COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA, confeccionado em tecido Cetim alto brilho, sistema saco, bordado em ambas as faces, com acabamento em franjas, medindo 0,80x1,20CM, mastro vazado. Acompanha laço com roseta nas cores do estandarte com a inscrição "COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA" bordada em linha, talabarte de bandeira em veludo com copo cromado (posto de coronel), mastro forrado de veludo e fita com lança cromada (sem contorno cromado) e base em formato circular, em madeira lustrada padrão Mogno com 01 saída. Descrição complementar: forma retangular, tipo bandeira universal, franja de ouro. Campo de azul-turquesa com duas diagonais em forma de faixa, nas cores amarelo, verde e amarelo, sendo a interna a soma das externas, em cujo centro assenta-se uma estrela de cinco pontas, de vermelho, filetada de prata, que convém, em seu interior, um castelo de prata, símbolo de colégio militar. Envolvendo o conjunto, a inscrição "COLÉGIO MILITAR", em arco de prata. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, caracteres de ouro, na primeira fita, "COLÉGIO MILITAR", e na segunda, da mesma forma o nome da respectiva cidade onde se sedia o colégio militar.	und	2	962,00	1924,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

2.1. A aquisição de estandarte do CMSM é considerada uma necessidade especial e de recorrência muito rara visto que os estandartes são bens duráveis. A atual necessidade de aquisição é resultante do estado de uso dos estandartes do CMSM que estão desgastados e desbotados pelo uso

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Tendo em vista que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, opta por realizar a presente licitação, valendo-se de uma Cotação Eletrônica.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o CMCG, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada,

com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

5.1 Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste instrumento, a descrição constante no Sistema Comprasnet, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste instrumento.

6. IMPOSTOS, TAXAS, PEDÁGIOS E FRETES

6.1 Todas as despesas com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais encargos para o correto fornecimento devem estar inclusas no preço ofertado.

7. DA PARTICIPAÇÃO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

7.1 Poderão participar desta cotação eletrônica, os fornecedores credenciados junto ao Sistema Comprasnet. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o CMSM ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior. A cotação de preços, bem

como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.

8.2 Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos níveis I, II e III, equivalendo estes níveis à habilitação do fornecedor. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

9. DA PROPOSTA

9.1 Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

9.2 A proposta terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública da Cotação Eletrônica, devendo ser enviada, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

9.3 O licitante vencedor deverá enviar o arquivo da proposta, juntamente com catálogos e especificações dos itens para o e-mail licitacao@cmsm.eb.mil.br imediatamente após o encerramento dos lances.

10. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço por item. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.

10.2 As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

10.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

10.4 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <http://www.cjfm.gov.br>

[p://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php? validar=form\):](p://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php? validar=form):)

11.1.4 Lista de Inidôneos, man da pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<ps://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>).

11.2. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, consistindo em:

11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida A va da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles rela vos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.6 Consulta ao CADIN, de acordo com o inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;
5.3.7. Declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/1999.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no seguinte endereço: Rua Radialista Osvaldo Nobre Nr 1132, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria-RS, CEP: 97035-000

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante e prazo de validade;

14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nr 8.078, de 1990);

14.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei Nr 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nr 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Nr 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. cometer fraude fiscal;

18.1.6. não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **2 (dois)** dias;

18.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nr 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Nr 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nr 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Santa Maria-RS, 27 março de 2020.

GERSON VARGAS ÁVILA - Cel
Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Santa Maria